

PUBLICAÇÃO

Certifico para todos os fins que o documento presente foi deixado no Placard da Prefeitura no dia 27/06/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTOContrato nº 243/16

Pelo presente instrumento contratual, que celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE EDÉIA, Estado de Goiás**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.788.082/0001-43, situada à Av. Presidente Kennedy, nº 161, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ELSON TAVARES DE FREITAS**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CI de n. 102.136-2ª.via-SSP-Go., e inscrito no CPF de nº. 049.259.201-20, residente e domiciliado na cidade de Edéia-Go., à Rua Flor de Maio, n. 155, centro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado **FERNANDES E KATAKI COM. DE MAT. P/ CONST. LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n 01.734.235/0001-70, estabelecida na cidade de Edéia-Go., à Av. 7 de Setembro, n. 269, centro - CEP 75.940-000, neste ato representada pelo Sr. **HEMERSON LOPES DE LIMA KOMATSU**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. de n. 4355135-2ª-VOA-SPTC/Go, e inscrito no CPF com o n. 979.518.111-49, residente e domiciliado na cidade de Edéia-Go., de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

Fundamenta-se o presente Contrato, nas disposições das Leis 8.666/93, de 21/06/93, supletivamente aos princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as disposições do Direito Privado e na Licitação, modalidade Carta/Convite de nº 049/2016, oriundo do Processo Administrativo n. 088/16 e no Ato Homologatório assinado pelo Ordenador de Despesas do **MUNICÍPIO**, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato, a venda pela **CONTRATADA** ao **MUNICÍPIO** de materiais para construção de mio-fios, sem sargetas de 12x12,5x25x100ml e materiais, nas ruas e avenidas da cidade de Edéia-Go., em um total de 6.317,68, descritas abaixo: 550 SCS DE CIMENTO;

255 M³ DE AREIA GROSSA; 953 UNID DE TRELIÇA H-8 8MM 6MTS E 150 UNID DE GRAFITO, conforme proposta apresentada de menor preço e mais vantajosa para a administração, que fazem parte integrante deste contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O Preço pelo que está definido neste objeto é da ordem global de R\$ 48.786,70 (quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos), pagos na data da entrega da mercadoria;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato terá duração até o dia 30 de Setembro de 2016;

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes;

O CONTRATANTE terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, quando:

- a-) No caso de ser cometida qualquer fraude pelo **CONTRATADO**;
- b-) Se o **CONTRATADO** transferir o presente contrato, no todo ou em parte sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- c-) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento, deixando o **CONTRATADO** de atender as exigências da **CONTRATANTE** para o bom aproveitamento do objeto deste Contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTO 2016: 15.452.0504.2-045 manut. Sec. De Obras e Serv. Urbanos - 4.4.90.51.00.00 obras e instalações – 00 recursos ordinários e convenio de cooperação técnica e administrativo n. 201601000041, firmado com a AGEHAB, em 09-03-2016.



CLÁUSULA SETIMA – MULTA

Fica estipulada a multa contratual da ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor global deste instrumento contratual, que será liquidada por qualquer das partes que descumprir o pacto aqui caracterizado;

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possa causar A **CONTRATANTE** até a entrega definitiva do objeto constante na Cláusula Primeira;

Fica a **CONTRATANTE** obriga a repassar a **CONTRATADA** imediatamente após a liberação dos valores constantes na Clausula Terceira, sob pena de rescisão contratual.


CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Edéia-Go., para dirimirem qualquer duvida relacionado com este Instrumento Contratual

E, por estarem justos e contratados, assinam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, o presente instrumento, em três vias de igual teor e na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Edéia-Go., 24 de Junho de 2016.


MUNICIPIO DE EDÉIA-GO
Contratante


FERNANDES E KATAKI COM. DE MAT. P/ CONST. LTDA-ME
Contratada

Testemunhas:

1ª 

Nome:

CPF: 500 180 861 87

2ª 

Nome:

CPF: 70299440117